



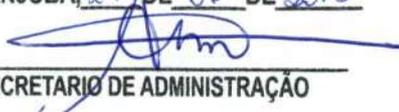
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.855/2018

De 29 de junho de 2018

CERTIFICO QUE NA DATA 29/06/2018 FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.855/2018
DE Nº 1.855 DO DIA 29/06/2018
PIRACANJUBA, 29 DE 06 DE 2018.


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“Dá nova redação ao §8º do Art. 119 da
Lei nº1.260/12”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

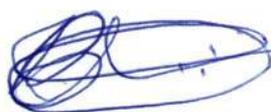
Art. 1º - O §8º do Artigo 119, da Lei Municipal nº 1.260, de 10 de dezembro
de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119 - (...):

§8º - O regime de plantão será realizado tão somente por 03 (três) farmácias
ou drogasias.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias
do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração